Docusign Envelope ID: E0B23B5E-7A0D-4B68-8D6B-E75F0FA28E33

INSTRUMENTO DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DO EB ECONOMIA CIRCULAR FUNDO DE INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 45.622.227/0001-07

Por meio do presente instrumento de deliberação conjunta ("Instrumento"), a **BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade limitada inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ("CNPJ") sob o nº 23.025.053/0001-62, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, nº 1.212, Pinheiros, CEP 05410-000, autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 14.796, de 30 de dezembro de 2015, neste ato representada na forma do seu contrato social ("Administradora"), em conjunto com a **EB CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ sob o nº 28.620.199/0001-70, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 4º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04538-905, autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório CVM nº 17.583, de 19 de dezembro de 2019 ("EB Capital" e, quando em conjunto com a Administradora, "Prestadores de Serviço Essenciais"), na qualidade de administradora fiduciária e gestora de recursos, respectivamente, do **EB ECONOMIA CIRCULAR FUNDO DE INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento em participações, inscrito no CNPJ sob o nº45.622.227/0001-07 ("Fundo");

CONSIDERANDO QUE:

I. a **EB CLIMATE PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 59.943.396/0001-53, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 4º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04538-905, é autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários por meio de Ato Declaratório CVM nº 24.588, de 26 de dezembro de 2025 ("EB Climate");

II. a EB Climate e a EB Capital integram o mesmo grupo econômico[1], sendo a EB Climate uma entidade controlada pela EB Capital, nos termos da legislação aplicável;

III. o quadro societário da EB Climate é formado pela EB Capital e por pessoas físicas que foram sócias e/ou colaboradoras da EB Capital;

IV. a equipe da EB Capital atualmente responsável pela gestão do Fundo será integralmente migrada para a EB Climate;

[1] "*Grupo econômico é a controladora e todas as suas controladas*." - **COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS.** Pronunciamento Técnico CPC 36 (R3): Demonstrações Consolidadas. Correlação às Normas Internacionais de Contabilidade – IFRS 10 (IASB - BV 2012). Brasília: CPC, 2012.

Docusign Envelope ID: E0B23B5E-7A0D-4B68-8D6B-E75F0FA28E33

V. os sistemas atualmente utilizados pela EB Capital no âmbito da gestão do Fundo serão integralmente migrados para a EB Climate; e

VI. a EB Capital e EB Climate declaram que a reestruturação implicará apenas em alterações de ordem cadastral, tendo em vista que as atividades continuarão sendo desempenhadas pela mesma equipe e com os mesmos sistemas.

RESOLVEM, os Prestadores de Serviço Essenciais:

A. aprovar, sem necessidade de aprovação prévia da assembleia geral de cotistas do Fundo, a alteração cadastral do gestor do Fundo, com uma nova versão do regulamento do Fundo, na forma do **Anexo I**, de forma a refletir neste documento os dados cadastrais da EB Climate como entidade responsável pelas atividades de gestão da carteira do Fundo; e

B. que, a partir da data deste Instrumento, a EB Climate assume integralmente todas as funções anteriormente exercidas pela EB Capital, nos termos do Regulamento, da legislação, da regulamentação e da autorregulamentação aplicável.

Os termos utilizados neste Instrumento iniciados em letras maiúsculas, que estejam no singular ou plural e que não sejam definidos de outra forma neste Instrumento, terão os significados atribuídos no Regulamento.

Estando assim deliberado este Instrumento, vai o presente assinado em 1 (uma) via.
Sendo assim, assinam o presente Instrumento eletronicamente.

São Paulo, 30 de abril de 2026.

DocuSigned by: Rogério de Oliveira Ferreira D33F2BF0B97442A...
Assinado por: Felipe Lourenço Moura Lima 35396EBEBE4E470...

BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA.

Assinado por: Diogo Bassi ED233B4F50A74AD...
DocuSigned by: Gabriela Eliau 96C1A73246A248C...

EB CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

DocuSigned by: Luciana Antonini Ribeiro 20987D8BF13E4B5...
DocuSigned by: Renan Pereira Henrique D07284C526124FE...

EB CLIMATE PARTICIPAÇÕES LTDA.

Rubrica
ADTDL
Alvaro Daniel Timoteo da Luz

Docusign Envelope ID: E0B23B5E-7A0D-4B68-8D6B-E75F0FA28E33

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DO
EB ECONOMIA CIRCULAR FUNDO DE INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES
MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 45.622.227/0001-07

Anexo I - Regulamento

[*Restante desta página intencionalmente em branco. Regulamento consta a partir da página seguinte*.]